Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI Nº 1.409, DE 27 DE MAIO DE 1994.

" Alienação de veículo Gurgel BR.800 e de caçamba basculante ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo e a caçamba basculante abaixo indicadas:

a) 01 (um) veículo GURGEL BR.800, à gasolina, ano de fabricação 1990, placa AS 0918, chassi nº BUBR800SLI002741.

b) 01 (uma) caçamba basculante para 5,00 m3.

Art. 2º - Os recursos financeiros que se obtiverem com a venda dos referidos bens, serão alocados nas fontes próprias à época das vendas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 03 de Junho de 1994.

Antonio Arantes Alves Filho
- Prefeito Municipal -